



PORTARIA GP Nº 46, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, para acompanhamento do projeto de desenvolvimento de oficinas terapêuticas aquáticas em piscina térmica, de modo individual ou em grupo, para usuários com deficiência intelectual e ou múltiplas e autismo, que frequentam os serviços de assistência social em parceria com a APAE, conforme Termo de Colaboração 02/2022 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, tem de fomento, de colaboração e de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto Executivo nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, relativa ao Termo de Colaboração nº 002/2022/SMDS, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

Débora Tausendfreund Solarevischy - Matrícula nº 17383-5

Jane Zibélia Goetz Miranda - Matrícula nº 17254-5



Portaria GP nº 46/2022

2.

Elder João Mengarda - Matrícula nº 174181- 1

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria ora designada, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - proceder à análise de valores efetivamente transferidos pela administração pública;

II - proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

III - fazer a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4º Para desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria tem duração pelo período de 2 (dois) anos, a contar desta data, admitida a recondução.

Art. 6º A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ijuí, 21 de novembro de 2022.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EZEQUIEL MARCOS BUZATTO
Secretário de Desenvolvimento Social